VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

MARCOS ANTÔNIO STRIQUER SOARES

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Margues De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Filomeno de Moraes Filho; José Sérgio Saraiva; Marcos Antônio Striquer Soares – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-696-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

Os artigos aqui reunidos foram submetidos ao Grupo de Trabalho "Teorias da Democracia,

Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I", no VI ENCONTRO

VIRTUAL DO CONPEDI.

A presente publicação, assim, é resultado da prévia seleção de artigos e do vigoroso debate

do referido grupo, no dia 21 de junho de 2023, tendo atuado como coordenadores os

professores-doutores FILOMENO MORAES (Universidade Estadual do Ceará -

aposentado), JOSÉ SÉRGIO SARAIVA (Faculdade de Direito de Franca/SP) e MARCOS

ANTÔNIO STRIQUER SOARES (Universidade Estadual de Londrina/PR). O evento teve

como parceiras institucionais da Faculdade de Direito de Franca e Universidade Estadual de

Londrina, e realizou-se do dia 20 a 24 de junho do corrente ano.

Os estudos abordam uma ampla gama de temas que, por sua vez, estão relacionados,

centralmente, ao debate contemporâneo acerca da teoria democrática e suas implicações

políticas e institucionais. Deste modo, foram apresentados e debatidos artigos,

representativos de diversos programas de pós-graduação, mantidos por instituições de ensino

superior distribuídas por todo o Brasil. O que, por sua vez, indica a larga abrangência e

atualidade dos problemas examinados.

Assim, na qualidade de Coordenadores do Grupo de Trabalho, após a ampla discussão e rico

debate, cabe-nos recomendar a atenta leitura dos textos aqui reunidos, dada a importância

que cada um representa na pesquisa dos assuntos investigados.

PROF. DR. FILOMENO MORAES

Universidade Estadual do Ceará – aposentado

PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

Faculdade de Direito de França

PROF. DR. MARCOS ANTÔNIO STRIQUER SOARES

Universidade Estadual de Londrina

MOVIMENTOS SOCIAIS GLOBAIS-LOCAIS COMO RESPOSTA E ALTERNATIVA ÀS CORPORAÇÕES TRANSNACIONAIS

GLOBAL-LOCAL SOCIAL MOVEMENTS AS AN ANSWER AND ALTERNATIVE TO TRANSNATIONAL CORPORATIONS

Vitória Helena Almeida Schettini Ribeiro Isadora Kauana Lazaretti Giovanni Olsson

Resumo

O objetivo geral deste artigo consiste em analisar a atuação dos movimentos locais-globais como resposta e alternativa à atuação das corporações transnacionais. Propõe-se como problemática descobrir como a atuação desses movimentos pode constituir uma alternativa e enfrentar as corporações transnacionais. Diante de seu elevado poder de resistência, os movimentos sociais são capazes de impactar a opinião pública por meio de suas ações, protestos, manifestações e mobilizações que envolvem os mais diversos objetivos: a proteção do meio ambiente e dos direitos humanos, a causa feminista e antirracista e o movimento dos trabalhadores sem terra. Essas mobilizações configuram uma verdadeira resistência às grandes corporações, e se contrapõem de muitas formas a seus interesses, que visam o lucro acima de qualquer objetivo. A pesquisa foi realizada por meio da técnica de pesquisa bibliográfica, com base na realização de uma revisão de literatura que contou com a exploração de artigos científicos e obras específicas sobre as temáticas discutidas. A pesquisa tem natureza qualitativa, e para os resultados, foi utilizado o raciocínio dedutivo.

Palavras-chave: Movimentos sociais, Corporações transnacionais, Sociedade internacional, Globalização, Atores internacionais

Abstract/Resumen/Résumé

The general objective of this article is to analyze the action of local-global movements as a response and alternative to the actions of transnational corporations. The problem proposed is to discover how the actions of these movements can constitute an alternative and face transnational corporations. Given their high resistance power, social movements are capable of impact public opinion through their actions, protests, demonstrations, and mobilizations that involve the most diverse objectives: the protection of the environment and human rights, the feminist and anti-racist causes, and the landless workers' movement. These mobilizations constitute a real opposition to the large corporations, and in many ways confront their interests, which aim at profit above any objective. The research was carried out using the technique of bibliographic research, based on a literature review that included the exploration of scientific articles and specific works about the themes discussed. The research is qualitative in nature, and deductive reasoning was used for the results.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social movements, Transnational corporations, International society, Globalization, International actors

1 INTRODUÇÃO

A sociedade internacional é composta por diversos atores internacionais que exercem um importante protagonismo neste cenário, ao lado ou muitas vezes de forma concorrente com os Estados. Esses atores, que podem ser estatais ou não-estatais, estão cada vez mais numerosos e se destacam pela sua atuação que gera reflexos que ultrapassam fronteiras estatais. Este artigo aborda especialmente dois desses atores: os movimentos sociais e as corporações transnacionais.

Com o objetivo geral de analisar a atuação dos movimentos locais-globais como resposta e alternativa à atuação das corporações transnacionais, este trabalho estuda a sociedade internacional globalizada a partir dos reflexos das ações das corporações transnacionais e o comportamento dos movimentos sociais, propondo-se como problemática como a atuação desses movimentos pode constituir uma alternativa para resistência frente às corporações transnacionais. Especificamente, busca-se compreender a sociedade internacional e os movimentos sociais como atores internacionais de caráter não-estatal; estudar as corporações transnacionais e seu protagonismo; e, por fim, compreender os movimentos sociais como contraponto à atuação das corporações. Por conseguinte, o trabalho foi estruturado em três tópicos: o primeiro, que aborda a sociedade internacional e os movimentos sociais como atores internacionais; o segundo, dedica-se ao estudo das corporações transnacionais e seu protagonismo no cenário internacional; e, o terceiro, que analisa a atuação dos movimentos sociais como contraponto à força e reflexos das ações das corporações.

Esta análise justifica-se pela sua evidente importância diante do crescimento e do destaque dos movimentos sociais em nível local e global, assim como pelo poder das grandes corporações. Diante da carência regulatória em nível global sobre eventuais limites das ações das corporações, que acabam gerando reflexos – tanto negativos como positivos - de diversas ordens (sociais, econômicos, ambientais e culturais), este estudo propõe discutir como os movimentos sociais, que ostentam um elevado poder dominante da opinião pública, podem contribuir para amenizar esses reflexos por meio de suas ações, protestos, manifestações e movimentos de resistência.

A pesquisa exigiu um aprofundamento teórico, que foi realizado por meio da técnica de pesquisa bibliográfica, com base na realização de uma revisão de literatura, que contou com a exploração de artigos científicos e obras específicas sobre as temáticas discutidas. Por fim, a pesquisa tem natureza qualitativa, e, para os resultados, foi utilizado o raciocínio dedutivo.

2 A SOCIEDADE INTERNACIONAL E OS MOVIMENTOS SOCIAIS COMO ATORES INTERNACIONAIS

A sociedade internacional pode ser compreendida como "um conjunto de relações sociais e interdependentes, que constituem um todo" (ARENAL, 1979, p. 430). Truyol e Serra entendem que a sociedade internacional se constitui enquanto uma "sociedade humana", que pode ser analisada sob diversos aspectos (1998, p. 26).

A sociedade internacional é considerada uma unidade artificial, que se diferencia da comunidade internacional, considerada como uma unidade natural e espontânea (OLIVEIRA, 2004, p. 130). Ela é formada por uma série de agentes sociais capazes de influenciar e se relacionar, se inteirando em ações de conflito ou cooperação (OLIVEIRA, 2014, p. 97).

Por sua vez, a formação da sociedade internacional moderna passou a se estruturar enquanto uma sociedade tipicamente interestatal a partir da consolidação do Estado Moderno, após um longo período de lutas e eventos que culminaram na derrocada da Idade Média. O Estado se tornou centralizado com sua soberania instituída e passou a figurar como o principal ator das articulações políticas, ensejando o surgimento da sociedade internacional neste cenário (BEDIN, 2001, p. 167).

O surgimento da sociedade internacional decorreu especialmente da atuação estatal sob o manto da soberania, que expressou um verdadeiro "internacionalismo", com a prática de atos típicos como a promoção de atividades comuns, a celebração de tratados internacionais e os enfrentamentos e resistências com os demais atores (OLSSON, 2007, p.170). Esse processo desenvolveu-se ao longo dos séculos XVIII, XIX e XX, quando novos desafios emergem.

Com o arrefecimento da Guerra Fria, em meados da década de 1970, a sociedade internacional passou por profundas transformações, com a bipolaridade tomando conta do globo e por conflitos ideológicos. As novas tecnologias surgiram, transformando as comunicações, os transportes, a informática e a economia, redefinindo a circulação financeira internacional (LAZARETTI; OLSSON, 2017, p.3).

Com isso, a emergência da sociedade internacional está diretamente ligada à difusão das configurações econômicas, políticas e culturais da sociedade moderna (JUNG, 2001, p. 456) e seu surgimento foi fortemente influenciado pela globalização. Antes do capitalismo se estabelecer como o principal regime econômico no mundo, os Estados mantinham sua soberania intacta em seus territórios, sem grandes conexões com outras nações. No entanto, posteriormente, essas barreiras físicas passaram a ser transpostas facilmente com o aumento dos fluxos internacionais econômicos, proporcionados pelos avanços dos meios de transportes,

comunicações, informática e telemática. Essa realidade fez com que as interconexões se intensificassem, provocando a redefinição do papel e do próprio poder do Estado.

Os mercados financeiros passaram a se integrar em uma velocidade surpreendente, proporcionando uma acentuada circulação de bens, serviços, tecnologias, capitais, culturas e informações, provocando a fragmentação e a descentralização do poder estatal que, até então, estava concentrado de forma intacta nas mãos de um Estado soberano (FARIA, 1999, p.7).

Assim, emergia um mundo marcado pela tecnologia em larga escala, pela velocidade dos fluxos e dos dados, pelas interconexões virtuais e pelas redes em nível global. Ao lado de outros fatores conjunturais, a globalização contribuiu para a emergência e afirmação dos atores internacionais não-estatais, isto é, novos participantes para além dos Estados e das organizações internacionais intergovernamentais deles derivadas, com novos papéis e cenários (LAZARETTI; OLSSON, 2017, p. 4). O Estado passou a perder forças na regulação e controle de assuntos internos de sua soberania, diante da redução de seu poder de intervenção, na medida em que sua soberania é crescentemente desafiada por atores cujos fluxos transcendem as fronteiras territoriais e os interesses de nível meramente nacional (BEDIN, 2001, p. 349).

Trata-se de uma reconfiguração ampla dos atores internacionais, com novas figuras que passaram a concorrer e protagonizar juntamente com os Estados neste cenário (OLIVEIRA, 1999, p. 55). O conceito de ator internacional pode ser visualizado a partir dos estudos realizados por Oliveira (2014, p. 97), como "[...] o agente que participa das relações internacionais, desempenha o próprio ato internacional, atua na dimensão dinâmica da sociedade internacional, formada por um elenco de agentes sociais". Na compreensão da autora, e com as mudanças ocasionadas pela globalização, há basicamente seis grupos de atores internacionais: a) as organizações intergovernamentais; b) os atores não-governamentais interestatais, compondo também as organizações não-governamentais e as empresas transnacionais; c) os Estados; d) os atores governamentais não-centrais (governos locais); e) os atores intraestatais não-governamentais, sendo grupos privados de âmbito nacional; e f) os indivíduos (OLIVEIRA, 2014, p.97).

Os atores internacionais têm a capacidade de ultrapassar as fronteiras estatais e criar redes de ações sem estarem restringidos ao controle estatal, se destacando no cenário global. Podem ser mencionados como exemplos as organizações internacionais, as corporações transnacionais, a mídia, os indivíduos detentores de poder e posição de comando, as organizações sociais, governos não centrais, crime organizado e movimentos sociais (BRANDL; DE FAZIO, 2015, p. 230).

Em linhas gerais, eles podem ser classificados em três grupos: a) os *atores tradicionais*, compreendem os Estados e seus desdobramentos estatocêntricos; b) os *novos atores*, que abrangem as organizações internacionais, organizações não-governamentais e empresas transnacionais; e c) os *atores emergentes*, que abrangem representantes dos tempos contemporâneos, como os movimentos sociais globais, grupos privados, indivíduos, governos não centrais, opinião pública, partidos políticos, mídia, sindicatos, terrorismo, gênero, dentre outros (OLIVEIRA, 2014, p. 101-102).

Nessa linha, o objeto de estudo deste artigo enfatiza os movimentos sociais, enquanto atores internacionais emergentes. De Fazio (2014, p. 344) destaca que os movimentos sociais são um novo marco interpretativo no campo das relações internacionais por conta de sua caracterização como atores. Os movimentos sociais são atores que têm uma agenda comum compartilhada, em que o Estado é a mira dos anseios e objeções dos cidadãos. Isso acontece quando essas pessoas exercem sua ação democrática, compartilhando suas ideias e demandas, as quais são, normalmente, representadas por via parlamentar. Nesse viés, o tradicional rumo para postular direitos e demandas se inverte e com ele, também se reestrutura o poder do Estado.

Destaca-se o caráter reativo dos movimentos sociais, que se apresentam de três formas: contestadora, solidarista e prepositiva. A primeira diz respeito à luta contra padrões e se relaciona com denúncias e protestos; a segunda se forma a partir da cooperação para resolução de um obstáculo comum; e, por último, a prepositiva, a qual se caracteriza por objetivar projetos de mudança. Atualmente, a realidade mostra que a sociedade internacional contemporânea está marcada pela atuação dos movimentos sociais que, em razão de seus propósitos e objetivos de resistência, passam a agir na esfera em que muitas decisões são tomadas, influenciando, inclusive, o poder do Estado soberano (DE FAZIO, 2014, p. 344).

Bringel e Echart (2008, p. 1) consideram que, sendo os movimentos sociais agentes emergentes, esses buscam modificar padrões os quais consideram autocráticos, exercendo influência também sobre os Estados e corporações transnacionais. Em perspectiva histórica, sabe-se que eles se relacionam com a democracia, com a luta por mais direitos humanos e contra a tirania e os Estados absolutistas do século XVI.

Além disso, eles apresentam fluxos e formam um campo de ação social coletiva que se manifesta não apenas no nível local, mas atinge atualmente o nível global (GOHN, 2003, p. 8). Isso porque, a partir da globalização, os movimentos sociais transpassaram fronteiras e adentraram o cenário supranacional, a exemplo do enfrentamento à aplicação de políticas econômicas ou comerciais impostas por algumas organizações internacionais, criando redes transnacionais com movimentos de mesma afinidade (antiglobalização, redes de camponeses,

mulheres, ambientalistas etc.) para ganharem maior força no cenário global (BRINGEL; ECHART, 2008, p. 19).

Em relação ao seu papel, os movimentos sociais transnacionais possuem três funções: explicativa, de articulação e mobilização, ocasionadas pela similaridade de temas e objetivos entre os movimentos. Dessa forma, eles são como um óbice à globalização, que buscam impactar socialmente nas chamadas conexões glocais (globais-locais). Essas conexões se compõem da articulação dos indivíduos e sua organização para lidarem com problemas locais, pensando em opções de mobilização e resistência e, assim, agem de forma local e se adversam ao global. Por conseguinte, elas operam gloCalmente (DUQUE; CALHEIROS, 2017, p. 2).

Ainda, os atuais movimentos sociais se apresentam com novas particularidades, relacionadas às práticas glocais. Essas singularidades também geram discrepâncias e entendimentos distintos, que deixam transpassar a multiplicidade dentro do espaço socioterritorial, assim como têm que lidar com diversas variáveis, como as preferências democráticas, exigências capitalistas, o egoísmo, a pobreza e a suntuosidade (DUQUE e CALHEIROS, 2017, p. 2).

Ressalta-se que o conceito de glocalização engloba aspectos positivos da globalização com o potencial de articular um intercâmbio entre local e global, enquanto uma relação capaz de efetivar transformações nas formas de produção e reprodução da vida social (MORAES; DE OLIVEIRA, 2022, p. 8).

Assim, os movimentos sociais são atores de papel contemporâneo fundamental, que pretendem mudanças dentro de determinados setores da sociedade, porque "são em si manifestações de mudança social" (MATTAR, 2013, p. 116). Esses grupos possuem uma estrutura distinta, sendo formados por indivíduos, lutas e ações coletivas. Por sua vez, transnacionalização dos movimentos sociais gera estruturas de conexão que objetivam consolidar um novo equilíbrio em escala global. Para a formação desses movimentos, conta-se com a importância da internet, dos meios cibernéticos e das tecnologias, capazes de agregar um grande número de pessoas, ou melhor, usuários, que lutam pelas mesmas causas, não se limitando pelo espaço de uma praça pública, por exemplo. Como exposto, a internet auxilia na organização dessas redes transnacionais, com disseminação efêmera de imagens e ideias (MATTAR, 2013, p. 118).

É relevante destacar que a atuação dos movimentos sociais ocorre de forma articulada, como atores localizados, que buscam ultrapassar as praças públicas e passar para uma dimensão maior, principalmente por meio das redes sociais. Exemplos bem emblemáticos podem ser citados: a Marcha Nacional pela Reforma Agrária, realizada em maio de 2005; o Grito dos

Excluídos e o próprio Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, e, por outros, transnacionais, como a Via Campesina. Essas articulações constituem uma rede de movimentos sociais que abrange também indivíduos com valores e propósitos comuns, ou até mesmo compartilham inimigos comuns. Atualmente, devido à multiculturalidade, a sociedade tende a apresentar identidades plurais, lutando pela igualdade, pela liberdade, pela paz, pelo meio ambiente, pela sustentabilidade social e econômica, assim como pela diversidade e diferenças culturais (SCHERER-WARREN, 2006, p. 4).

Seu protagonismo ganhou maior destaque com a articulação em rede desses movimentos, diante da emergência das redes e da tecnologia, que "proporcionou um salto quântico no grau de impacto e de dinâmica na sua performance a ponto de se constituírem em atores autenticamente globais, produtores e produto da agenda internacional" (OLSSON, 2015, p. 68). Por meio de instrumentos como a mídia e as redes sociais, os movimentos sociais impactam outros atores globais de acordo com seus objetivos e interesses, transcendendo os níveis local, nacional e global.

As redes podem agrupar atores diferenciados, tanto locais como globais, convergindo ainda mais seus interesses e valores. Em torno de agendas locais, mas globalmente compartilhadas, essas redes moldam resistência às corporações globais e às instituições de caráter supranacional, a exemplo da Organização Mundial do Comércio (OMC) e Banco Mundial (SODRÉ, 2011).

Os movimentos sociais são, dessa forma, detentores de poder na sociedade internacional, que é exercido de forma conjunta, isto é, na modalidade de um poder intransitivo, na medida em que os movimentos sociais abrangem coletividades que lutam por objetivos comuns. Com as mudanças proporcionadas pela globalização e pela dinâmica da sociedade contemporânea, os movimentos sociais começaram a exercer um destacado protagonismo no cenário internacional, se disseminando de forma acentuada, mobilizando recursos e estabelecendo, inclusive, relações com o próprio Estado a ponto de influenciar a soberania interna e o poder de decisão.

De forma mais específica, os movimentos sociais exercem a modalidade do chamado poder intransitivo ou "poder para", se consubstanciando em um agrupamento de pessoas em que se convergem interesses e que envolve a possibilidade de aumentar seus comandos a vários outros atores (OLSSON, 2007). O "poder para" pode ser compreendido a partir do conceito de Hannah Arendt, quando afirma que "poder nunca é uma propriedade de um indivíduo; ela pertence a um grupo e permanece existindo somente ao longo do tempo em que o grupo permanece unido" (1970, p. 40). Essa modalidade de poder é também concebida por Parsons

(1967, p. 306), que o considera como "a capacidade generalizada de garantir a eficiência de obrigações vinculantes entre unidades em um sistema de organização coletiva quando as obrigações são legitimadas com referência à sua relevância para objetivos coletivos".

Destaca-se, por fim, que os movimentos sociais figuram como uma alavanca de mudança social. Em suas agendas, os objetivos percorridos são diversos: meio ambiente, direitos humanos, igualdade de gênero, direitos políticos, por exemplo, variando de foco e alcance. As mudanças sociais exigem ações individuais ou coletivas, que carregam consigo uma série de comportamentos humanos e emoções, de modo que é por meio da ação comunicativa que se reforça, cada vez mais, a mobilização realizada pelos movimentos sociais (CASTELLS, 2013, p. 161). Compreendida a sociedade internacional, assim como evidenciados os movimentos sociais na qualidade de atores internacionais emergentes, passa-se ao outro tópico deste artigo, que consiste no estudo das corporações transnacionais no cenário internacional.

3 AS CORPORAÇÕES TRANSNACIONAIS E SEU PROTAGONISMO NO CENÁRIO INTERNACIONAL

Em contundentes observações, Galvão e Pereira (2017, p. 1) apontam que as empresas transnacionais se instalam em nações menos desenvolvidas na busca de vantagens produtivas, deslocando investimentos e deixando desterritorializados outros países e regiões. Em tal contexto, altera-se a espacialidade mundial e aumenta a desigualdade social, sobretudo dos países menos desenvolvidos. Por sua vez, e a esses países, alastra-se a destruição do meio ambiente em contrapartida da oportunidade de criação de saldos positivos de emprego. Os Novos Países Industrializados (do inglês, *Newly Industrialized Countries*) não conseguem manter o mesmo padrão de vida dos países capitalistas ricos, ao passo que ficam de fora do fluxo de recursos econômicos internacionais.

Assim sendo, o capitalismo contemporâneo, impulsionado pelas empresas transnacionais, revela-se pelas cadeias globais de produção e valor, a fluidez e deslocamento de informações e capital entre nações e a interdependência do setor financeiro com as relações de consumo, com o aproveitamento, por exemplo, de fundo de previdência privada e outras formas de investimentos, como cartão de crédito e hipotecas (GOMES e MERCHÁN, 2017, p. 6).

Desde a eclosão da Guerra Fria e a divisão do mundo polarizado, as empresas transnacionais foram aumentando seu desempenho, usando o maior recurso de capital externo para países subdesenvolvidos e moderando a maior parte do fluxo econômico do mundo. Esses

fluxos de investimentos são a otimização do dinheiro aplicado, também controlando as possibilidades de expansão comercial em conjunto com a segurança jurídica, que se mostra por intermédio de regras compreensíveis e sistemas jurídicos operativos (OLSSON; TUMELERO, 2017, p. 495).

O conceito cunhado por McLuhan, "aldeia global", ilustra como propriedade a realidade hodierna mundial. Isso se revela com um fenômeno de padronização da cultura, assim como de compartilhamento de ideias, afetando sobretudo a política e o direito. A aldeia global se intensifica com a celeridade da comunicação, tecnologias, fluxos de capitais e mercados, havendo uma troca constante de informações, imagens e ideias entre os usuários (OLSSON; TUMELERO, 2017, p. 491).

Isso se observa também nos efeitos da globalização, que impulsionaram a integração entre mercados, mas também escalaram a pobreza e a desproteção globais. Mesmo com avanço de alguns indicadores socioeconômicos nos países em desenvolvimento e desenvolvidos, há proliferação de dados negativos de pobreza e exclusão social, com ênfase nos países africanos e sul-asiáticos. Da década de 1970 em diante, as empresas transnacionais tornaram a produção fragmentada no âmbito internacional, com o fito de diminuir os custos totais e, assim, deixando com que os segmentos produtivos usem mais da mão de obra sem qualificação, a qual se desloca dos países onde é abundante e barata. Isso se representa principalmente pela padronização das ações de produção e baixos salários a esses trabalhadores (GALVÃO e PEREIRA, 2017, p. 4).

Nesse sentido, segundo Ianni (1999, p. 2), observa-se que, nos países de primeiro mundo, a grande pressão sindical por remunerações mais altas e condições de trabalho mais justas incentivaram essas corporações a irem aos países em desenvolvimento. Sob o olhar econômico, o novo critério de acumulação dos países centrais com a troca do trabalho intensivo pelo capital intensivo enfraqueceu o sindicalismo, aumentando o desemprego nos países em desenvolvimento, locais nos quais essas empresas se introduzem. Mesmo que haja muitas proezas sociais de origem operária e sindical, outras já foram ressignificadas ou, ainda, suprimidas. Entre elas, há a exclusão do mercado, da produtividade e da competitividade, que acarretaram desvantagens às pessoas que têm que vender sua força de trabalho para poder viver.

Frequentemente, essas empresas operam e exploram com péssimas condições de trabalho e remuneração aos trabalhadores, que estão dispostos nas chamadas pontas das cadeias globais de valor. Outrossim, essa atuação focada apenas na realização de lucros e inconsequente do ponto de vista social, revestem-se de elementos de neocolonialismo, patriarcado e racismo, que constantemente se retroalimentam (MORENO, 2018, p. 1).

Na perspectiva histórica, o fim da Guerra Fria e a desagregação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) permitiram que o capitalismo se estendesse globalmente com a dominação pelas empresas, corporações e conglomerados transnacionais. O Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BIRD), a Organização Mundial do Comércio (OMC) e as empresas transnacionais, em ações políticas e econômicas alinhadas, limitam o poder dos estados e sua capacidade de regulação dos fluxos dos ativos das cadeias produtivas. Para produzir mais e com menores custos, as corporações voltam-se para países em que a regulação sociolaboral, ambiental e tributária é baixa ou lhes seja francamente favorável. Por esse prisma, o Estado e a sociedade passam a representar apenas mais um elemento transnacional, mundial ou propriamente global e, assim, diminuindo o comprometimento com os anseios e demandas da população específica (IANNI, 1999, p. 3-4).

Ianni evidencia que o neoliberalismo se torna um instrumento das classes e grupos dominantes, sobretudo as elites, desunindo o estado e a sociedade civil. O neoliberalismo é uma forma de um país se pactuar com a abertura e aumento dos fatores de produção nos mercados, levando em conta o capital produtivo e a especulação, tecnologias digitais e mercado de trabalho (1999, p. 4).

Por outro lado, a alteração da ação dos estados e de seu poder de conter as empresas transnacionais gera também um impacto cibernético, em que as informações e as imagens percorrem a dimensão virtual instantaneamente, deixando ansiosos os atores com a pressa de estarem conectados a todo instante. Vale ressaltar que, em razão da atuação desses atores internacionais contemporâneos, o capital não respeita as fronteiras, desorganizando as relações do mundo do trabalho, até então eminentemente nacionais, exatamente pelos vínculos de cidadania e territorialidade do sujeito-trabalhador. A fluidez do capital e a dinâmica das corporações contrasta vivamente com a localização e vinculação territorial do mercado de trabalho e seus sujeitos, vinculados a regulações nacionais discrepantes e concorrentes entre si.

Nesse viés, a economia é profundamente transformada com a operação das grandes corporações, sendo guiada pela doutrina neoliberal e por suas forças transnacionais de mercado, as quais também induzem na política doméstica dos países. Com essa influência, a política passa a ser alvo de decisões economicistas em cenários nacionais, destacando a angústia e a preocupação de populações mais vulneráveis que buscam trabalho e renda para sua dignidade humana. Portanto, e nessa linha, alguns autores alertam que a nação despolitizada tem como único caminho a doutrina neoliberal, sucedendo uma oposição aos investimentos com saúde, educação e seguridade social (COELHO; REYNALDO, 2011, p. 6).

Dentro da globalização neoliberal, várias transformações deletérias viram realidade, como a exclusão social, a flexibilidade laboral, a desigualdade social e a pobreza, assim como a fragilização da educação, gerando grandes impactos nas comunidades complexas e globalizadas (MARX, 2015, p. 7).

Por sua vez, alguns movimentos sociais ajudam a mitigar os efeitos da globalização neoliberal, como pelas mudanças na democracia e na inclusão de atores sociais dentro da política. Isso se manifesta, por exemplo, por intermédio da democracia participativa e maior interação em canais de diálogo entre lutas e os movimentos sociais (MARX, 2015, p. 7). Eles se tornam muito relevantes em uma rede de comunicação de conteúdos, local em que se robustece suas agendas, assim como sua influência em assuntos nacionais e internacionais.

Nesse viés, surgem os movimentos sociais transnacionais, que, na visão de Tarrow (2009), podem ser conceituados como "agitações entre oponentes, sendo esses nacionais e não nacionais, que se organizam em redes e transcendem os limites dos estados, podendo ser sustentadas ou temporárias".

Assim, o capital transnacional articula o poder no xadrez político global, ditando e mudando as regras do jogo continuamente. Com o advento da tecnologia, da mesma forma que permitiu a expansão das empresas transnacionais, também possibilitou a disseminação de ideários sociais pelo mundo, encadeando os movimentos sociais e diminuindo a capacidade estatal de reprimi-los. Como importantes operadores internacionais e dispondo de grande poder, essas grandes corporações podem, muitas vezes, ter seu faturamento anual superior ao Produto Interno Bruto de muitos países (COELHO; REYNALDO, 2011, p. 7).

De um lado, as grandes corporações podem trazer o aparente aumento de empregos, crescimento da economia e o acréscimo de opções de produtos e serviços no mercado; contudo, de outro, elas trazem complexas modificações na sociedade, aumento da desigualdade social e desmedidos prejuízos ambientais e tributação subdimensionada, afetando diretamente a população nas nações nas quais elas estão implantadas. Como as nações localizadas no Sul global apresentam maior vulnerabilidade econômica, as corporações são atraídas para elas, também considerando que, caso haja violações aos direitos humanos, a responsabilização efetiva, muitas vezes, nem acontece (OLSEN; PAMPLONA, 2019, p. 131).

Sem que haja mecanismos de governança global eficazes e com capacidade de responsabilizar essas corporações, isso se manifesta também, pelo lado negativo, pelos inúmeros exemplos, de violações aos direitos humanos, em vários setores econômicos, como siderúrgico, têxtil, mineral, etc. Em relação ao movimento feminista, muitas dessas empresas se apropriam desse ideário para desenhar imensas campanhas de marketing, mas sem, na

verdade, haver qualquer respeito às mulheres em típicas operações de *brand washing*. Abordando o chamado empoderamento contra temas de violência, essas corporações pregam que as consumidoras façam o que quiserem, desde que não alterem a sua lógica capitalista. De forma contraproducente, as grandes corporações colocam as mulheres também em péssimas e precárias condições trabalhistas, como por intermédio da terceirização ou pela apropriação do corpo das mulheres, na moda, mesmo se estiverem desrespeitando diferentes identidades e a diversidade femininas (MORENO, 2018, p. 4).

Da mesma forma, a responsabilização por violações aos direitos humanos é uma questão complexa e de discussão ampla. O primeiro ponto é sobre o óbice de efetivos mecanismos jurídicos nacionais e internacionais, que responsabilizem, de fato, essas empresas. Outras vezes, em razão da fragmentação da cadeia de produção, essas corporações violam os direitos humanos de forma indireta, por meio de pequenas empresas que as integram. Outro ponto de debate é a morosidade imposta aos litigantes e o incentivo à interposição de recursos, que tendem a aumentar cada vez mais essas violações. Dependendo do país em que se estabelecem, uma empresa transnacional se vincula ao direito nacional, mas, de forma externa, não se vincula a nenhum tratado internacional de direitos humanos. Isso gera uma imensa assimetria, deixando essas empresas à margem do Direito Internacional (OLSEN; PAMPLONA, 2019, p. 134).

Por não serem sujeitos de Direito Internacional, uma solução ao problema poderia ser o robustecimento dos sistemas internacionais de direitos humanos, contrapondo o incessante objetivo de lucros por essas empresas, além de uma melhor configuração do Direito doméstico. Assim, com esse fortalecimento, o respeito aos direitos da pessoa humana seria o norte de suas atividades econômicas. Talvez isso ainda seja uma realidade distante, visto que os países nos quais essas corporações se instalam, por exemplo, dentro da América Latina, compartilham grandes desigualdades sociais, democracias em fortalecimento e um local com déficit aos direitos humanos, tornando essa região propícia às violações de direitos humanos por essas grandes empresas (OLSEN; PAMPLONA, 2019, p. 139).

Pecin e Kemmelmeier (2016, p. 2) entendem que a globalização provocou competitividade no mercado por intermédio de uma grande quantidade de investimentos em nações em desenvolvimento. Por sua vez, a consecutiva interdependência econômica impulsionada pela dispersão da tecnologia e também pela liberação do comércio, a privatização e a macroestabilidade, geraram um movimento transnacional. Em razão da farta mão de obra de baixo custo e possibilidade de maximização de lucros, muitas empresas se deslocam a esses países engendrando um trabalho precário e longas jornadas degradantes, muitas vezes análogas a condições escravas.

Buscando cada vez mais aumentar exponencialmente seus lucros, as corporações transnacionais não ponderam muito antes de refazer ou modificar os valores sociais, padronizando uma cultura e articulando para alcançar seus interesses políticos. Elas vêm cada vez mais tomando mais espaço dentro da sociedade internacional e disputando poder com outros atores e, por essa razão, outras empresas também podem se juntar a elas objetivando criar desejos nos consumidores e demandar que os interesses corporativos e políticos estejam ordenados (KORTEN, 1996, p. 175).

Compreendida a atuação desses poderosos atores internacionais no cenário internacional, passa-se a analisar o papel dos movimentos sociais como contraponto à atuação das corporações transnacionais.

4 OS MOVIMENTOS SOCIAIS COMO CONTRAPONTO À ATUAÇÃO DAS CORPORAÇÕES TRANSNACIONAIS

A busca incessante por lucro caracteriza as atividades exercidas pelas corporações transnacionais, que ampliam seu poder e, muitas vezes, superam o poder do próprio Estado, gerando impactos sociais, econômicos, ambientais e jurídicos, quando transcendem fronteiras e ignoram nacionalidades. Em relação à sua atuação, elas sujeitam-se a vários ordenamentos jurídicos nacionais conforme os respectivos Estados de atuação, e imbricam-se em múltiplas normas do Direito Internacional. Essas megaempresas são cosmopolitas e não se sujeitam aos interesses dos Estados onde atuam, porque seus interesses corporativos são apátridas, e permanecem integradas ao redor do mundo pela sua eficiência operacional (OLIVEIRA; SÁ GIACHIN, 2017, p. 12).

Salles (2018, p. 121) relembra que, do ponto de vista histórico, as empresas transnacionais teriam surgido à época do Império Romano, quando o imperador Justiniano autorizou alguns cidadãos a construir aquedutos, templos e estradas, recebendo o nome de "universitas", "corpus" ou "colegiado". Ainda, há registro de que a empresa desse tipo mais antiga do mundo teria sido criada no Japão em 578 d. C. e foi conhecida como "Kongo Gumi", realizando serviços ligados à construção e permanecendo ativa até o início de 2006.

Mais tarde, despontaram a Companhia das Índias Inglesas (Londres, 1600) e Companhia Holandesa das Índias Orientais (Países Baixos, 1602), sendo concorrentes e orientadas para disputar territórios pelo mundo ainda em descoberta. Essas empresas amplificavam o monopólio dos Estados em diferentes regiões e exerciam o mercantilismo por meio do pagamento de impostos. Os investimentos das Coroas Inglesa e Holandesa tinham o intuito de

vender capital, assumindo a despesa das viagens e de importação de produtos. É importante notar que, para manter uma estrutura de exploração em colônias na América, na Ásia e na África, as grandes potências da época se valiam dessas corporações transnacionais, já por volta de 1780. Essas empresas também contratavam exércitos privados e tinham poder sobre as colônias que, no entanto, foram diminuindo com o passar dos séculos (SALLES, 2018, p. 124).

Com a evolução do capitalismo, a forma dessas empresas transnacionais sofreu grandes transformações. No início do século XX, o foco dessas corporações se concentrava em petróleo, indústria automobilística, química e metalúrgica, têxtil, agricultura, carvão e aço, sendo severamente afetadas pela Crise de 1929 e pela precária economia europeia no pós-guerra. Isso se tornou visível pela imposição de barreiras comerciais e óbices para exportar capitais e investi-los no exterior. Mais tarde, após a Segunda Guerra Mundial, a situação se tornou mais propícia para essas empresas, em que a reorganização administrativa do FMI e do Banco Mundial, por exemplo, com políticas internacionais de liberalização e financeirização dos mercados, permitiram ampliar exponencialmente sua atuação (SALLES, 2018, p. 126),

Nesse novo cenário, em paralelo com a polarização da Guerra Fria, essas empresas passaram a se deslocar pelos territórios europeu, canadense e latino-americano, atuando nas áreas de telecomunicações, informática, aeroespacial, química e energia atômica, com profundos impactos dentro dos países, em uma nova divisão internacional do trabalho. A proliferação de estímulos dos governos nacionais, em concorrência entre si, para atraírem essas empresas na promessa de geração de postos de trabalho em larga escala, frequentemente acompanhadas por desregulamentação ou flexibilização de normas sociais, ambientais e tributárias, permitiram não apenas a rápida expansão dessas empresas, com descentralização das atividades corporativas, que atendem aos interesses de acionistas ligados a fundos de investimentos e especuladores. Essa proliferação ganhou tração a partir dos anos 1980, quando os mercados começaram a se liberalizar e se abrir ao comércio e ao capital financeiro (OLIVEIRA, 2001, p. 422).

Ao mesmo tempo em que desconcentram seus negócios, as empresas transnacionais estimulam a precarização e a desregulamentação dos respectivos segmentos nos países onde se instalam, com uma enorme alavancagem de processos e produtos com tecnologias de telecomunicação e informática, mais precisamente com intenso uso da internet. Mais hodiernamente, elas atuam principalmente nos setores alimentício, farmacêutico, petroquímico, automotivo e tecnológico, despontando gigantes como Amazon, Facebook e Apple, e em plataformas de compartilhamento, como Uber e AirBnB. Por estarem pulverizadas pelo globo, e aproveitando-se da concorrência intrínseca entre os países, as empresas transnacionais

provocam impactos tributários, trabalhistas, ambientais e sociais (OLSSON; LAZARETTI, 2021, p. 4).

Como exemplo, as empresas transnacionais aproveitam-se dos sistemas tributários desses países para pagar menos impostos, fenômeno mais conhecido como "elisão fiscal" (OLSSON; LAZARETTI, 2021, p. 17), que acaba gerando injustiças tributárias perante os demais atores, prejudicando a sociedade, da mesma forma que priva esses países de recursos para a promoção ao desenvolvimento. A elisão fiscal é realizada por meio de estratégias que alocam de forma seletiva a produção em países diversos otimizando as lacunas, contradições e vantagens comparativas dos distintos sistemas tributários, e ainda desviam recursos para os paraísos fiscais, que ofertam isenções tributárias e estimulam que a titularidade do patrimônio seja secreta, inclusive em operações ilícitas. Em síntese, e com sofisticada articulação desses sistemas jurídicos, as empresas transnacionais suprimiram políticas tarifárias e abriram o espaço para a livre circulação de recursos, serviços e conhecimento (SALLES, 2018, p. 129).

Os danos trabalhistas também merecem destaque, porque a atuação dessas corporações muitas vezes desrespeita a dignidade da própria pessoa humana. Os trabalhadores desses países em desenvolvimento geralmente são mal remunerados e enfrentam longuíssimas jornadas de trabalho, sem falar em terceirização, relocalização e a subcontratação, como alvos de novos modos de organização e gestão do trabalho, notadamente por inteligência artificial. Além disso, o uso da tecnologia nesses espaços com a microeletrônica, a robotização, a microinformática e a existência de ambientes virtuais de trabalho, ocasionou que determinadas profissões desaparecessem e fossem substituídas por robôs e máquinas (OLSSON e LAZARETTI, 2021, p. 27).

Nessa mesma ótica, a tecnologia trouxe consigo novas ferramentas de trabalho, assim como novas profissões e a utilização da internet, tanto nas redes sociais, como no espargimento de prestações de serviços on-line. As grandes corporações, que são detentoras das plataformas sociais e digitais, criam ligações fluidas e ininterruptas entre os usuários e esses prestadores de serviços digitais, gerando o que se chama de "economia de compartilhamento" (OLSSON e LAZARETTI, 2021, p. 25). Ao mesmo tempo em que as corporações transnacionais se instalam em países diversos, prometendo geração de empregos, desenvolvimento econômico e ampliação do mercado de consumo, sua atuação altera profundamente as estruturas sociais, acentua a desigualdade e reflete diretamente na degradação ambiental (OLSEN; PAMPLONA, 2019, p. 131). As lesões sociais, portanto, relacionam-se principalmente com a pobreza, a alta taxa de desempregados, e os óbices ao avanço de ciência, tecnologia, educação, saúde e cultura.

Toda essa conjuntura deletéria produz enormes danos sociais, como violência, grandes movimentos migratórios e fragilidade política (OLIVEIRA, 2001, p. 427).

A atuação das corporações também se conecta com grande nocividade ambiental. Por exemplo, a indústria do couro e a indústria automobilística, que utilizam pigmentos ambientalmente nocivos na pintura de seus produtos, tendem a acomodar suas unidades produtivas mais poluentes em nações cujas legislações ambientais são mais permissivas e/ou pouco cogentes. Assim, podem exercer suas operações com baixo grau de responsabilidade com os impactos de seus pigmentos no meio-ambiente, considerando que, pelas dinâmicas inerentes às evoluções de seus processos produtivos, em curto ou médio prazo estarão em vias de se relocalizar em outra parte do globo, e, assim, os danos ambientais produzidos e suas consequências para a saúde, por exemplo, restarão para a governança pública local ou nacional.

Contudo, essa realidade pode ser amenizada diante da atuação dos movimentos sociais, que possuem, segundo De Fazio (2014, p. 357), um elevado potencial reformador. Por meio de suas ações, seus protestos, suas manifestações e pelo exercício do diálogo, tem o poder de dominar a opinião pública e construir movimentos de resistência que se contrapõem aos interesses das gigantes corporações.

O desenvolvimento das redes de informação e cooperação possibilitaram a atuação dos movimentos sociais de forma conectada, facilitando sua disseminação por todo o mundo por meio da rede. Suas ações voltam-se a diversos objetivos, como, por exemplo, à proteção do meio ambiente, à segurança alimentar, gênero, ajudas humanitárias e direitos humanos.

Os movimentos sociais exercem grande influência na opinião pública internacional, inclusive, sobre as corporações transnacionais, diante da força de suas ações, movidas especialmente por meio da internet. Suas ações mobilizam pessoas do mundo todo a se reunirem e ocuparem determinado espaço público - seja de forma física, como de forma virtual - em prol de um objetivo comum. Como destaca Mattar (2013, p. 142-143), a atuação dos movimentos sociais fez com que estes atores se tornassem globais, diante da expansão transnacional de suas lutas. Seus protestos e manifestações se tornaram cada vez mais organizados, ganhando força, inclusive, perante as corporações transnacionais.

Muitas vezes, movimentos que defendem os direitos humanos, os trabalhadores rurais sem terra, o movimento feminista, os movimentos antirracistas e de defesa ao meio ambiente são vistos como uma afronta às empresas transnacionais, podendo até atrapalhar suas atividades. Em julho de 2015, em Genebra (Suíça), diversos grupos se movimentaram para o início do grupo de trabalho intergovernamental em favor de um instrumento juridicamente vinculante que regule as atividades das empresas transnacionais (MAB, 2015, p. 1).

Durante a chamada campanha pelo desmantelamento do poder corporativo (do espanhol, Desmantelando el Poder Corporativo), houve a adesão de muitas pessoas a fim da criação de um instrumento jurídico capaz de responsabilizar, de fato, as empresas transnacionais em casos de violações aos direitos humanos. Esse movimento ocorreu em muitos países, levando em consideração propostas de comunidades que sofreram casos reais de violações por essas empresas. Contudo, a grande resistência do Norte global em favor do estabelecimento dessa normativa jurídica se deve ao fato da existência e defesa dos Princípios Reitores da Organização das Nações Unidas (ONU). Esse documento apresenta normas voluntárias, na linha política de respeitar e remediar, mas sem, efetivamente, punir essas empresas ou haver uma forma de prevenir esses grandes danos.

Contudo, os movimentos sociais continuam a se preocupar com as comunidades afetadas, em ordem global, também difundindo suas ideias, educando e orientando as pessoas que vivem nesses espaços, sobretudo visando a preservação do meio ambiente (MAB, 2015, p. 1), exercendo, assim, importante papel como contraponto ao poder e aos reflexos das ações geradas pelas grandes corporações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo revelou que os movimentos sociais configuram importantes atores internacionais emergentes de caráter não-estatal, ocupando espaço destacado no cenário internacional, em meio a uma multiplicidade de atores internacionais. Eles exercem um verdadeiro poder na sociedade internacional, capaz de influenciar e dominar a opinião pública por meio de protestos, manifestações, mobilizações e ações que ocorrem em nível local, regional, nacional, internacional e global – seja de forma física ou de forma virtual, por meio de sua expansão em rede.

Também foi possível compreender a natureza e o papel das corporações transnacionais enquanto atores internacionais não-estatais com elevado poder econômico. As corporações ou empresas transnacionais se expandem em nível global, tanto em tamanho como em poder, instalando-se em países cuja legislação e políticas sejam mais favoráveis a seus interesses, sem se preocuparem com as fronteiras nacionais. Fica evidenciado, assim, que a atuação desses atores escapa completamente da ótica nacional dos países em que se encontram instaladas, inexistindo marcos regulatórios em nível global para regular ou exercer governança pública sobre suas ações globalmente deslocadas.

Enquanto atores gigantes, com importante protagonismo e poder, as empresas transnacionais dominam tecnologias e marcas, e ocupam o centro de um conjunto de grandes, médias e pequenas empresas. Na medida em que se expandem e se instalam em países diversos, podem gerar empregos e melhorar o crescimento econômico da localidade, ao mesmo tempo em que suas atividades podem gerar reflexos de diversas ordens: ambientais, sociais, econômicos, políticos e culturais, além de potencialmente violarem uma série de direitos.

Por mais que inexista regulação nesse sentido, com foco de regular e modular a atuação e o poder dessas empresas, os movimentos sociais constituem importantes atores que podem amenizar esses reflexos, servindo como uma alternativa à atuação nociva das corporações. Diante de seu elevado poder de resistência, os movimentos sociais são capazes de dominar a opinião pública por meio de suas ações, protestos, manifestações e mobilizações. Sua força ganhou ainda mais destaque (e adeptos) pela sua expansão em rede, em que sua atuação além de física se tornou virtual, de forma conectada, facilitando a disseminação de seus objetivos em nível global. Tais objetivos incluem mobilizações voltadas à proteção do meio ambiente, à segurança alimentar, à efetivação de direitos humanos, à igualdade de gênero e as mais diversas causas humanitárias.

Pela sua capacidade de construir movimentos de resistência, reunindo pessoas do mundo inteiro dispersas territorialmente, mas globalmente conectadas pelos ideais compartilhados, seja ocupando um determinado espaço físico ou por meio das redes, suas práticas configuram um protagonismo de relevante embate às grandes corporações, e se contrapõem de muitas formas aos seus interesses.

REFERÊNCIAS

ARENAL, Celestino del. La teoría de las relaciones internacionales. Madrid: Tecnos, 1979.

BEDIN, Gilmar Antônio. **A sociedade internacional e o século XXI**: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária. Ijuí: Ed. Unijuí, 2001.

BRANDL, Kamila Soraia; DE FAZIO, Marcia Cristina Puydinger. O protagonismo dos governos não centrais nas Relações Internacionais: as experiências do Quebec como ator não estatal. In: OLIVEIRA, Odete Maria de (Org.). **Relações internacionais, direito e poder**: o contraponto entre os atores estatais e não estatais. Ijuí: Ed. Unijuí, 2015. p. 221-258.

BRINGEL, Breno; ECHART, Enara. Movimentos sociais e democracia: os dois lados das "fronteiras". **Caderno CRH**. 2008, v. 21, n. 54, p. 457-475.

CANNABRAVA, Melissa. **Meio Ambiente e a cooperação entre movimentos sociais de favelas.** Disponível em: https://www.museudavida.fiocruz.br/index.php/noticias/1471-meio-ambiente-e-a-cooperacao-entre-movimentos-sociais-para-um-mundo-melhor. Acesso em: 15 abr. 2023.

COELHO, Ana Cecília da Costa Silva e REYNALDO, Renata Guimarães. **Os movimentos sociais transnacionais sob a perspectiva da teoria crítica de Robert Cox** - movimento contra hegemônico na era da globalização.. In: 3° ENCONTRO NACIONAL ABRI 2001, 3., 2011, São Paulo. Associação Brasileira de Relações Internacionais e Instituto de Relações Internacionais - USP. Disponível em:https://abre.ai/f3UT. Acesso em: 11 abr. 2023.

CRETELLA NETO, José. **Empresa transnacional e direito transnacional:** exame do tema à luz da globalização. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

DE FAZIO, Marcia Cristina Puydinger de. Protagonismos e cenários dos movimentos sociais globais: atores não estatais de resistência e o poder das redes. In: OLIVEIRA, Odete Maria de (Org.). **Relações internacionais, direito e poder**: cenários e protagonismos dos atores não estatais. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014. v. I. p. 323-364.

DJELIC, M.-L.; SAHLIN-ANDERSSON, K. (Eds.). (2006). **Transnational governance:** institutional dynamics of regulation. Cambridge: Cambridge University Press.

DUQUE, Eduardo; CALHEIROS, António. **Movimentos e mobilizações sociais:** originalidade e desafios. Revista População e Sociedade. Porto, v. 27, p. 170-186, jun. 2017.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

GALVÃO, Claúdia Andreoli; PEREIRA, Violeta de Faria. Empresas transnacionais (ETNs) e os países pobres: reflexões sobre a governança global. **Revista Geosul**. Florianópolis, v. 32, n.63, p. 7-48, jan./abr. 2017.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais no início do século XXI**: antigos e novos atores sociais. Petrópolis: Vozes, 2003.

GOMES, M. V. P., e MERCHÁN, C. R.. (2017). Governança Transnacional: Definições, Abordagens e Agenda de Pesquisa. *Revista De Administração Contemporânea*, 21(Rev. adm. contemp., 2017 21(1)), 84–106. https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2017150332

IANNI, Octavio. **Globalização e crise do Estado-nação**. 1999. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/753/618. Acesso em: 07 mar. 2022.

JUNG, Dietrich. The political sociology of world society. **European Journal of International Relations**, London, v. 7, p. 443-474, dez. 2001.

KAWAMURA, Karlo Koiti. **Arena das empresas transnacionais e o desafio de regulamentação.** Ijuí: Unijuí, 2014.

KORTEN, David C. **Quando as corporações regem o mundo.** São Paulo: Futura, 1996.

LAZARETTI, Isadora Kauana; FOLLE, Maria Luiza Roman. O poder das coletividades na sociedade globalizada: um olhar sobre o "poder para" nos movimentos sociais globais. **Revista de Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações e Consumo**. Brasília, v. 1, nº 1, p. 188-207, jan/jun. 2016.

LAZARETTI, Isadora Kauana; OLSSON, Giovanni. O papel das corporações transnacionais no direito humano à alimentação. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**. Santa Maria, v. 12, n. 2, p. 572-592, 2017.

MARX, V. Movimentos sociais globais. In: María Marcela Gorosito; Rafael Alvariza Allende. (Org.). La participación social en el MERCOSUR del siglo XXI. Legitimidad social en los procesos de integración. Debates y experiencias. 1ed. Lomas de Zamora: Editorial UNLZ, 2017, v. 1, p. 3-163.

MATTAR, Khris. **O movimento de justiça global**: uma nova mobilização política de resistência? Ijuí: Ed. Unijuí, 2013.

MORAES, Matheus Belló; DE OLIVEIRA, Diogo Mariano Carvalho. O novo papel dos Estados num mundo sem fronteiras: legalização, criminalização e repressão dos movimentos sociais. In: CUNHA, André Godinho; DA SILVA, Aline Oliveira Gomes da; DE OLIVEIRA, Diogo Mariano Carvalho (Orgs.). **Pesquisas em direitos humanos, políticas públicas e educação.** Porto Alegre: Editora Fi, 2018, p.119-156.

MORENO, R. F. C. Economia feminista em movimento: experiências e desafios teórico-políticos a partir das lutas das mulheres. **Tematicas**, Campinas, SP, v. 26, n. 52, p. 195–226, 2018. DOI: 10.20396/tematicas.v26i52.11708. Disponível em:

https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/11708. Acesso em: 16 abr. 2023.

MORGAN, G.; GOMES, M. V. P.; PEREZ-ALEMAN, P. (2016). **Transnational governance regimes in the global south:** multinationals, states and NGOs as political actors. Revista de Administração de Empresas, 56(4), 374-379. http://dx.doi.org/10.1590/S0034-759020160402

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. Movimentos sociais e organizações da sociedade civil vão à ONU contra empresas transnacionais. Disponível em: https://mab.org.br/2015/07/13/movimentos-sociais-e-organiza-es-da-sociedade-civil-v-onu-contra-empresas-transnacionais/. Acesso em: 15 abr. 2023.

NYE, J.; KEOHANE, R. O. (1971). **Transnational relations and world politics:** an introduction. International Organization, 25(3), 329-349. Recuperado de http://www.jstor.org/stable/2706043 http://dx.doi.org/10.1017/S0020818300026187

OLIVEIRA, MM; DE CARVALHO, MRML Violações de direitos humanos por empresas transnacionais no brasil: perspectivas de responsabilização a partir do direito internacional dos direitos humanos. **Revista Brasileira de Desenvolvimento**, [S. l.], v. 8, n. 2, pág. 10030–10051, 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n2-105. Disponível em:

https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/43834. Acesso em: 16 abr. 2023.

nttps://ojs.orazinanjournais.com.or/ojs/index.pnp/BRJD/article/view/43834. Acesso em: 16 aor. 2023.
OLIVEIRA, Odete Maria de. Teorias globais : fragmentações do mundo. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005. v. III.
Relações internacionais, direito e atores não estatais: delineamentos de fundamentação. In: OLIVEIRA, Odete Maria de. (Org.). Relações internacionais, direito e poder : cenários e protagonismos dos atores não estatais. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014. v. I. p. 33-131.
Relações Internacionais: breves apontamentos e contextualização. In: OLIVEIRA, Odete Maria de. (Coord.). Relações internacionais & globalização : grandes desafios. 2. ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 1999. p. 15-66.
O fenômeno das grandes corporações transnacionais: agentes de globalização. In: DAL RI JÚNIOR, Arno; PAVIANI, Júnior. O humanismo latino no Brasil de hoje . Belo Horizonte: PUC Minas, 2001, p. 408-431.

. **Relações Internacionais**: estudos de introdução. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2004.

OLSEN, A. C. L.; PAMPLONA, D. A. VIOLAÇÕES A DIREITOS HUMANOS POR EMPRESAS TRANSNACIONAIS NA AMÉRICA LATINA: PERSPECTIVAS DE RESPONSABILIZAÇÃO. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S. l.], v. 7, n. 13, p. 129–151, 2019. DOI: 10.21527/2317-5389.2019.13.129-151. Disponível em:

https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/8496. Acesso em: 15 abr. 2023.

OLSSON, Giovanni. **Poder político e sociedade internacional contemporânea**: governança global com e sem governo e seus desafios e possibilidades. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

OLSSON, Giovanni; LAZARETTI, Isadora Kauana. Corporações transnacionais e elisão combinada de sistemas jurídicos: a dinâmica da precarização laboral glocalizante. Abya-Yala: **Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas**. Brasília, v. 5, n. 2, jul./dez. 2021, p. 74-110.

OLSSON, Giovanni e TUMELERO, Naína. **As empresas transnacionais e a elisão combinada dos sistemas jurídicos nacionais:** os estados como meras peças do jogo global?. *Revista Thesis Juris*, 6(3), 2017, 484-502, doi: https://doi.org/10.5585/rtj.v6i3.592

_____. O poder dos indivíduos e das coletividades como atores não estatais no espaço global. In: OLIVEIRA, Odete Maria de (Org.). **Relações internacionais, direito e poder**: o contraponto entre os atores estatais e não estatais. Ijuí: Ed. Unijuí, 2015. v. II. p. 47-80.

PARSONS, Talcott. Sociological theory: a modern society. New York: The Free Press, 1967.

PECIN, Bruna Barbosa; KEMMELMEIER, Carolina Spack. Corporações transnacionais e responsabilização na jurisdição estatal por violação a direitos humanos na cadeia produtiva. **Revista Universitas Jus**. Brasília, v. 27, n° 2, p. 103-111, 2016.

SÁ GIACHIN, Isadora; OLIVEIRA, Odete Maria de. O impacto do protagonismo das empresas transnacionais como atores não estatais e a emergência da transnormatividade. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 837–860, 2017. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/26733. Acesso em: 2 nov. 2022.

SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho; OLSSON, Giovanni. A governança global com e sem governo: o protagonismo das empresas transnacionais na internacionalização do direito. **Revista Científica do Instituto de Ciências Humanas do UNI-BH E-Civitas**. Belo Horizonte, v. 8, n. 2, 2015.

SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho. **Corporações transnacionais:** novos atores e novos poderes. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Das mobilizações às redes de movimentos sociais.** Revista Sociedade e Estado, Brasília, v. 21, n.1, p. 109-130, jan./abr. 2006.

SODRÉ, Francis. **A agenda global dos movimentos sociais.** Revista Ciência & Saúde Coletiva. Vitória, v. 163, p. 1781-1791, 2011.

STONE, D. (2008). **Global public policy, transnational policy communities, and their networks.** Policy Studies Journal, 36(1), 19-38. http://dx.doi.org/10.1111/j.1541-0072.2007.00251.x

TARROW, Sidney. **O poder em movimento**: movimentos sociais e confronto político. Petrópolis: Vozes, 2009.

TRUYOL Y SERRA, Antonio. La sociedad internacional. 2.ed. Madrid: Alianza Editorial, 1998.